

TERMO DE REFERÊNCIA**RETIFICAÇÃO 01****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026****TIPO DE CLASSIFICAÇÃO:** (X) SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
() SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**Local/ Setor Beneficiado(s):**

Centro Operacional, escritório, etc..., conforme consta no ETP – Estudo Técnico Preliminar e demais detalhes desse termo de referência.

I – OBJETO**1.1 Descrição Genérica do Objeto**

Formalização de Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização/desinsetização e desratização, nos termos do(s) documento(s) anexo(s) a este TR – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificação, Quantidades e Detalhamento dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) - A SER REALIZADO EM LOCAIS PERTENCENTES AO SANEAR - ÁREA URBANA DE COLATINA - ES.	m ²	30000		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) - A SER REALIZADO EM LOCAIS PERTENCENTES AO SANEAR - ÁREA RURAL DE COLATINA - ES.	m ²	6000		
				LOTE 01	

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**Dedetização e Desinsetização**

1. Aplicação de produtos saneantes desinfestantes específicos, devidamente registrados na ANVISA, para o combate de insetos rasteiros e voadores;
2. Utilização exclusiva de produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA;
3. Utilização de produtos com baixa toxicidade para humanos e animais domésticos;
4. Aplicação em áreas internas e externas das unidades, incluindo ralos, caixas de gordura, tubulações e demais pontos críticos;
5. Emprego de produtos que não causem danos, manchas ou prejuízos às estruturas, equipamentos e mobiliários;
6. Frequência estimada de até duas aplicações anuais (semestral), conforme planejamento ou necessidade

identificada, observadas as recomendações técnicas.

7. Os serviços deverão ser realizados em horário que não atrapalhe o andamento dos serviços prestados no local, de preferência à noite, sábados, domingos e feriados.

Desratização

1. Instalação de iscas e armadilhas em pontos estratégicos previamente identificados;
2. Monitoramento periódico, com reposição de insumos sempre que necessário;
3. Remoção e destinação adequada de roedores mortos;
4. Adoção de medidas de vedação de acessos e pontos vulneráveis identificados;
5. Frequência estimada de duas aplicações anuais (semestral), conforme planejamento ou necessidade.
6. Os serviços deverão ser realizados em horário que não atrapalhe o andamento dos serviços prestados no local, de preferência à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Desempenho e Garantia da Qualidade

1. Comprovação da eficácia dos serviços prestados, observada a redução ou eliminação das pragas-alvo;
2. Atendimento aos chamados no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis;
3. Garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços de dedetização/desinsetização e desratização;
4. Realização de reforços corretivos, sem ônus adicional, quando constatada ineficácia dos serviços dentro do período de garantia;
5. Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada intervenção realizada.

SOBRE AS QUANTIDADES E LOCAIS:

a) As quantidades mencionadas são inicialmente estimativas, **posto que o SANEAR nunca realizou estes serviços desta forma e nesta unidade de média, esta ata, inclusive visa gerar dados para futuras contratações.**

b) As quantidades estimadas levaram em consideração a dimensão de diversos prédios do centro operacional (almoxarifado, escritório/cozinha e sala de aferição de hidrômetros) e o prédio do escritório central. Além disso, também se considerou periodicidade semestral deste tipo de contratação, porém pode ocorrer a necessidade de serviços em outros locais, seja na área urbana ou rural (Conforme relação abaixo), motivo pelo qual as quantidades levaram em consideração áreas bem maiores, considerando as demandas estimadas existentes e também as não estimadas e possibilidade de serem necessários serviços em áreas externas. **A dimensão de cada prédio/local será confirmada a cada pedido.**

Os locais onde poderão ser realizados os serviços, são os discriminados abaixo (poderão ser adicionados novos locais futuramente, respeitado o limite geográfico da cidade de Colatina - ES):

CETREU, Escritório e Centro Operacional				
Item	Nome da Unidade	Endereço	Coordenadas UTM SIRGAS 2000, Fuso 24K	
			UTM E	UTM N
1	CETREU	Corrego Estrela	327774	7843443
2	Escritório	Rua Benjamin Costa, 130 – Bairro Marista	Longitude IBGE: -40.6382986 e Latitude IBGE: -19.5395417	
3	Centro Operacional	R. Castelo Branco, Nossa Senhora Aparecida	Longitude IBGE: -40.6360359 e Latitude IBGE: -19.5221552	

ETA's e ETE's				
Item	Nome da Unidade	Endereço	Coordenadas UTM SIRGAS 2000, Fuso 24K	
			UTM E	UTM N
1	ETA I - Sistema Sul	Rua Antônio Henrique Netto, Marista	327675	7838720
2	ETA II - Sistema Norte	Rua Michel Zouain, Nossa Senhora Aparecida	328183.707489589	7840204.93817137
3	ETA IV - Sistema Colúmbia	Rua São Paulo, Colúmbia	321298.568805521	7839858.37711
4	ETA - Itapina	Itapina	309642.445529346	7838944.23582999
5	ETA - Boapaba	Boapaba	330199.287211454	7828061.877159
6	ETE - Colúmbia	Av. Costa Rica, S/N, Bairro Colúmbia	321451.98	7839712.42
7	ETE - Luiz Inglesias	ES 446, S/N, Área da Vale, Margens do Rio Doce, Bairro Luiz Inglesias	325040	7838414
8	ETE - XV de Outubro	Rodovia Gether Lopes de Farias, S/N, Bairro XV de Outubro	323895.96	7848496.6
9	ETE - Centro de Detenção Provisória - CDP	Estrada de Santa Fé, S/N, Bairro Mário Giurizato	332362	7843483
10	ETE - Centro Prisional Feminino	Estrada de Santa Fé, S/N, Bairro Mário Giurizato	332408	7843777
11	ETE - Presídio de Segurança Média - PESMCOL	Estrada de Santa Fé, S/N, Bairro Mário Giurizato	332198	7843802
12	ETE - Barbados	Bairro Barbados	333491	7840891
15	CETREU	Corrego Estrela	327774	7843443
13	Escritório	Rua Benjamin Costa, 130 – Bairro Marista	Longitude IBGE: -40.6382986 e Latitude IBGE: -19.5395417	
14	Centro Operacional	R. Castelo Branco, Nossa Senhora Aparecida	Longitude IBGE: -40.6360359 e Latitude IBGE: -19.5221552	

Reservatórios				
Unidade	Nome do Reservatório	Endereço	Coordenadas UTM SIRGAS 2000, Fuso 24K	
			UTM E	UTM N
1	Poço Sucção Captação EEAB I	Av. Rio Doce, Bairro Marista	327722.531222931	7838870.45704607
2	Poço Sucção Captação EEAB II	Av. Fioravante Rossi, São Brás	328261.299371875	7839703.84803864
3	Poço Sucção Captação EEAB IV	Rua Tocantins, Bairro Columbia	321074.709601596	7839761.60678656
4	Tanque de Contato ETA I	Rua Antônio Henrique Netto, Marista	327701.33827075	7838747.21909022
5	Distribuição ETA I	Rua Antônio Henrique Netto, Marista	327671.999997559	7838651.13791

6	Loteamento Soma Vista Linda - Sucção EEAT	ES 446, Estrada para Itapina, Loteamento Soma Vista Linda, Luiz Iglésias	323933.278100094	7838210.41450957
7	Soma - Vista Linda	Loteamento Soma, Luiz Iglésias	324000.416120999	7837343.57336281
8	Poço Sucção EEAT Luis Iglésias	Rua Angelina Cofler, Luiz Iglésias	324644.51754793	7838134.79135522
9	Botti	Loteamento Valério Cofler, Luiz Iglésias	324651.271014813	7837565.9606374
10	Recanto da Lagoa	Loteamento Recanto da Lagoa, Luiz Iglésias	324154.567643921	7837565.47415224
11	Brisa Do Vale	Loteamento Brisa do Vale, Luiz Iglésias	326781.975959384	7837664.24307952
12	Bosque da Princesa	Rua Florípedes Pimentel, Fazenda Vitali	327483.583349932	7837805.12492028
13	Caminho da Flores/Santa Clara	Torre Telest, Loteamento Real Gardem (CBL), Fazenda Vitali	327074.1154031	7837207.83488677
14	CBL/Recanto Marista	Torre Telest, Loteamento Real Gardem (CBL), Fazenda Vitali	327057.267512377	7837209.72780408
15	Santa Terezinha	Morro dos Coutinho, Santa Terezinha	329261.181156013	7837152.86438515
16	David Torezani	Rua David Torezani, Vila Lenira	328817.160636662	7837818.59915393
17	Sucção INSS	Rua Moacir Ávidos, Vila Nova	328556.382135236	7838652.87859532
18	Humberto de Campos	Rua Humberto de Campos, 104, Perpétuo Socorro	329120.89619733	7838853.18895185
19	Brotas	Bairro Moacyr Brotas, Atrás do Colégio Lyons	329132.399820714	7838270.16418
20	Jardim Planalto	Rua Papoula, Jardim Planalto	329752.432100695	7837920.20416086
21	Tucano	Rua Crisoberilo, Vista da Serra	330040.642654881	7837409.6858443
22	São Vicente	Rua Heitor Sales Nogueira, São Vicente	329767.3628936	7839366.51545434
23	Bela Vista	Rua Antônio Folhagem Leitão, Bela Vista	329621.722500884	7839162.83781969
24	Alto Bela Vista	Rua Raimundo Palhano, Bela Vista	329642.740005786	7838865.58657573
25	CAIC	Ruas Fortunato Ribeiro, em frente Colégio CAIC, Bairro Bela Vista	329790.550751176	7838572.80728873
26	Santa Margarida	Av. Neves Lima de Souza	330677.37898004	7840088.6664379

27	São Judas Tadeu	Rua Wantouil Barroso Aranha, São Judas Tadeu. Próximo ao Mosteiro	330368.500819496	7839334.7940868
28	Ceasa - Sucção EEAT	Estrada Acesso Presídios, Córrego Santa Fé	331494.440740136	7841999.49056486
29	Santa Fé/Jardim Tropical	Estrada Acesso Presídios, Córrego Santa Fé	332279.96947281	7843316.90079249
30	Barbados	Rua Projetada, Barbados	334235.68245867	7840675.64444741
31	Trevo de Barbados	Trevo BR259 - Entrada de Barbados	334093.634649186	7840015.44111456
32	Maria Ortiz - Poço EEAT	Estrada Acesso Porto Seco, Polo Industrial, Maria Ortiz	344107.277901051	7838841.88514729
33	Maria Ortiz	Polo Industrial, Maria Ortiz	343188.236370421	7838326.98563445
34	Tanque de Contato. Sucção ETA II	Rua Michel Zouain, Nossa Senhora Aparecida	328192.358265924	7840222.12040286
35	Distribuição e Sucção ETA II - Antigo	Rua Michel Zouain, Nossa Senhora Aparecida	328215.855918831	7840225.79959841
36	Distribuição Novo ETA II	Rua Michel Zouain, Nossa Senhora Aparecida	328218.976377313	7840189.43805066
37	Maria das Graças	Rua França, Maria das Graças	330310.700258466	7842138.63190242
38	Baixo Riviera	Av. André Fachetti, Riviera	330302.447652645	7842368.73578866
39	Alto Riviera	Av. André Fachetti, Riviera	330105.23618812	7842461.72032905
40	TV Gazeta	Rua Reinaldo Ferrari Pinho, José de Anchieta	328298.709704726	7841478.62302267
41	Tallim	Loteamento Soma Tallim, Polo Industrial Santa Helena	327609.911528468	7842299.26375466
42	CETREU	Dentro da Área do CETREU, BR 259, Córrego Estrela	327774	7843443
43	Centro Operacional	Rua Presidente Castelo Branco, Bairro Aeroporto	327690.884723715	7840475.7865298
44	Emilson Coutinho - Sucção EEAT	Rua Emilson Coutinho, São Silvano	327623.405491121	7841098.69830025
45	Simonassi	Rua Virgílio Frasson, Bairro Simonassi	327728.73817571	7841447.491932
46	Fioravante Marino	Rua Francisca Pergentina Teixeira, Bairro Fioravante Marino	327409.190661804	7841479.52328694

47	Loteamento Dalla Bernadina	Loteamento Dalla Bernadina, Bairro Aeroporto	327391.261320778	7840410.74233947
48	Vila Amélia Antigo	Rua Luiz Pancieri, Vila Amélia	326793.347208326	7840726.9762479
49	Vila Amélia Novo	Rua Luiz Pancieri, Vila Amélia	326785.982530114	7840731.43892639
50	Morada do Sol	Rua Maria de Oliveira Vidigal, Morada do Sol	325742.311393297	7840895.71559801
51	Morada do Sol - Sucção EEAT São Miguel	Rua Maria de Oliveira Vidigal, Morada do Sol	325749.357751444	7840886.83105948
52	São Miguel Antigo	Loteamento São Miguel, Ao lado do posto de saúde	324635.726800853	7841178.79537747
53	São Miguel Novo/Alto da Lagoa	Loteamento São Miguel, Ao lado do posto de saúde	324578.467239817	7841178.65186002
54	FHF	Rodovia do Café, Próximo a FHF, Subida Airton Senna	325891.753527711	7843023.32622124
55	Parque dos Jarandás	Loteamento Parque dos Jacarandás em Carlos Germano Naumann	324654.471258478	7843171.45862141
56	Airton Senna	Rua João Batista do Vale, Bairro Airton Senna	326456.63685244	7843657.27267573
57	João Meneguelli	Rua Acácio Valentim de Moraes, Bairro Airton Senna	326301.208644698	7844436.67015694
58	Germano Nauman	E`ria Hilária Main Forechi, Próximo a Escola Ferrucio Forrechi, Bairro Carlos Germano Naumann	324453.692910957	7844511.52628131
59	Morro do Café	Morro do café, bairro Carlos Germano Nauman	324882.161733286	7844563.86403608
60	Soella III	Loteamento Nilson Soella III, Bairro Amarildo Caiado Fraga	325503.41579704	7845162.13227419
61	XV de Outubro	Morro do Cemitério, bairro XVde Outubro	323291.132046772	7847966.84656183
62	ETA IV	Rua São Paulo, Bairro Columbia	321294.78965267	7839867.3150027
63	Elevado Norte - Columbia	Rua Beija Flor, Bairro Columbia	320851.524908584	7841045.9675895
64	Boapaba - Poço Sucção Captação EEAB	Margens do Rio Santa Maria, Distrito de Boapaba	330119.980580666	7828290.2758271
65	Boapaba	Dentro da área da ETA, Distrito de Boapaba	330214.899851601	7828076.95551438

66	Poço Sucção Captação EEAB Itapina	Nas margens do Rio Doce, Distrito de Itapina	309654.666431759	7839437.8899015
67	Itapina	Dentro da área da ETA, Distrito de Itapina	309639.803351546	7838953.19610677
68	São José do Cantão	Próximo do Cemitério de São José do Cantão	329363.123591567	7832415.73475116
69	Reta Grande Igreja	Distrito de Ângelo Frechiani, Atrás da Igreja	323081.609153906	7864109.98094262
70	Reta Grande Campo	Distrito de Ângelo Frechiani, próximo ao antigo campo	323106.661888273	7864003.32078716
71	Baunilha - Dentro da ETA	Distrito de Baunilha	342019.136623223	7834957.5767

Estações Elevatórias de Água e Esgoto				
Unidade	Nome da Elevatória	Endereço	Coordenadas UTM SIRGAS 2000, Fuso 24K	
			UTM E	UTM N
1	Captação Flutuante EEAB I	Av. Rio Doce, Marista	327721.65668466	7838890.6417243
2	Captação Flutuante EEAB II	Av. Guarapari / Fioravante Rossi, São Brás	328260.621203437	7839697.29016262
3	Captação Flutuante EEAB IV	Rua Tocantins, Colúmbia	321063.210388836	7839694.31360012
4	EEAB I - Sistema Sul	Av. Rio Doce , Marista	327733.396031952	7838860.8812907
5	EEAB II, Sistema Norte	Av. Guarapari ou Fioravante Rossi, Bairro São Brás	328263.120490026	7839708.200008
6	EEAB IV - Captação Sistema Colúmbia	Rua Tocantins, Bairro Columbia	321077.877616317	7839767.8711366
7	Tanque De Contato ETA I	Rua Antônio Henrique Netto, Marista	327694.868845977	7838747.36688945
8	Vila Noêmia	Rua Antônio Henrique Netto, Marista. Dentro da ETA I	327721.14418212	7838685.984795
9	Loteamento Soma Vista Linda	ES 446, Estrada para Itapina, Loteamento Soma Vista Linda, Luiz Iglésias	323937.412214681	7838201.48482205
10	Luiz Iglésias	Rua Angelina Cofler, Luís Iglesias	324646.379091334	7838119.60056252
11	Brisa do Vale	Loteamento Brisa do Vale, Luis Iglésias	326844.74216053	7838130.78347397
12	Bosque da Princesa	Rua Florípedes Pimentel, Fazenda Vitali	327481.513266252	7837804.97550234
13	Vila Lenira	Rua Marcelino Ribon, Vila Lenira	328761.826175042	7837340.76498319

14	David Torezani	Rua David Torezani, Bairro Vila Lenira	328525.51408489	7838124.30063101
15	INSS	Rua Moacir Avidos, S/n, Vila Nova	328551.282015986	7838654.2154645
16	Humberto de Campos	Rua Humberto de Campos, 104, Perpétuo Socorro	329120.1026813	7838848.43134105
17	Brotas	Bairro Moacyr Brotas, atrás do colégio Lyons.	329137.613109712	7838277.18052239
18	Jardim Planalto	Rua Papoula, S/n, Jardim Planalto	329755.738801126	7837920.79601358
19	São Vicente	Rua Heitor Salles, São Vicente	329767.216859934	7839369.15814359
20	Bela Vista	Rua Raimundo Palhando, Bela Vista	329648.557769792	7838869.29765029
21	IFES	Av. Neves Lima de Souza, Próximo ao IFES, Bairro Santa Margarida	330628.399059943	7840641.79901552
22	Santa Margarida	Av. Neves Lima de Souza, Santa Margarida	330687.43614835	7840085.68166824
23	CEASA	Estrada Acesso Presídios, Córrego Santa Fé	331498.783164147	7842008.75689868
24	Barbados	Rua Projetada, Barbados	334240.629734855	7840680.22830995
25	Maria Ortiz	Polo Industrial Maria Ortiz	344109.816237518	7838839.79565303
26	Morada do Sol	Rua Michel Zouain, ETA II, Nossa Senhora Aparecida	328215.441690546	7840215.44974597
27	Nossa Senhora Aparecida	Rua Michel Zouain, ETA II, Nossa Senhora Aparecida	328180.335239718	7840222.12992082
28	Centro Operacional (Aeroporto)	Rua Michel Zouain, ETA II, Nossa Senhora Aparecida	328182.71594033	7840226.57152645
29	José de Anchieta	Rua Michel Zouain, ETA II, Nossa Senhora Aparecida	328201.477282474	7840224.29742437
30	José de Anchieta Nova (Soma)	Rua Michel Zouain, ETA II, Nossa Senhora Aparecida	328220.728270243	7840211.22983593
31	Maria das Graças	Rua França, Maria das Graças	330310.685289475	7842135.53699645
32	TV Gazeta	Rua Reinaldo Ferrari Pinho, José de Anchieta	328348.233062669	7841737.96796717
33	Centro Operacional	Av. Presidente Castelo Branco, Bairro Aeroporto	327688.8506371	7840472.59283535
34	Emilson Coutinho	Rua Emilson Coutinho, São Silvano	327630.853520908	7841095.65074425

31
8

35	Simonassi	Rua Virgílio Frasson, Bairro Simonassi	327739.43379807	7841450.99305321
36	São Miguel	Rua Maria de Oliveira Vidigal, Morada do Sol	325752.57748532	7840881.71462189
37	FHF - Ailton Senna	Rodovia do Café, Próximo da empresa FHF, subida Ailton Senna	325891.772688087	7843024.88111997
38	FHF - Parque dos Jacarandás	Rodovia do Café, Próximo da empresa FHF, subida Ailton Senna	325894.72891095	7843029.59324362
39	Ailton Senna	Rua João Batista do Vale, Ailton Senna	326458.857759733	7843644.30040106
40	Germano Naumann	Escadaria Hilária Main Forechi, Próximo a escola Ferruccio Forrechi, Carlos Germano Naumann	324449.278533327	7844517.54077333
41	Morro do Café	Localizado no Morro do Café, Bairro Carlos Germano Naumann	324874.859011927	7844543.23110612
42	EEAT ETA IV - Colúmbia	Rua São Paulo, Colúmbia - Colatina ES	321293.830298537	7839869.54619563
43	Reta Grande Poço Profundo Cafezal	Distrito de Ângelo Frechiani	323064.411237222	7864266.33315631
44	Reta Grande - Poço Campo	Distrito de Ângelo Frechiani, Perto do antigo Campo	323082.684023699	7863994.80451021
45	Poço reta Grande - Igreja	Distrito de Ângelo Frechiani, Perto da Igreja	323081.361107031	7864115.18992699
46	EEAB Captação Boapaba	Boapaba	330281.681994277	7828087.53678931
47	EEAB Itapina	Itapina	309598.855885044	7839386.69413337
48	Boapaba - Distribuição	Dentro da área da ETA, Boapaba	330208.9408918	7828076.75478077
49	EEEB Soma Vista Linda	Loteamento Soma Vista Linda, Bairro Luiz Iglésias	323625	7838145
50	Recanto Marista I - A	Loteamento Recanto Marista I, Fazenda Vitali	327627.417522535	7836705.7115954
51	Recanto Marista I - B	Loteamento Recanto Marista I, Fazenda Vitali	327269.24644528	7836823.4020483
52	EEEB 01 - Sul	Fundo do Colégio Germano Naumann, Maria Ismênia	328410.652648253	7837913.16514642
53	EEEB 02 - Sul	Rua Étore Dalmschio, Esplanada	328283.780234743	7838767.7528098
54	EEEB 03 - Sul	Rua Pedro Epchin, Colatina Velha	330470.703930307	7840696.44719781
55	EEEB 04 - Sul	Bairro Barbados	334400.13096014	7841231.35107672

56	EEEB 05 - Sul	Rua Benjamim Costa, Adélia Gilberti	328249.242309436	7838690.29120778
57	EEEB 06 - Sul	Rua Florido Dalla Bernadina, Cabeça da ponte, Centro	329043.404785005	7839296.34463361
58	EEEB 07 - Sul	Beira Rio, Vila Lenira	328238.937112674	7837027.3035812
59	Barbados Antiga	Rua da Turma, Barbados	334831.723771883	7840499.21552822
60	Colúmbia - Buraco	Rua Tocantins, Colúmbia	321033.490255091	7839858.61813792
61	Alice Torezani	Colúmbia	321233.416831672	7840817.43383096
62	Novo Horizonte	Rua Dionísio Dalla Bernadina, Novo Horizonte	324835.246565123	7840126.88412975
63	São Miguel	Loteamento São Miguel	325013.774719509	7841740.63691454
64	XV de Outubro	Próximo a boate Classe A, XV de Outubro	323765.565800273	7847933.87656287
65	Entrada ETE XV de Outubro	Rodovia 080, XV de Outubro	323895.651748248	7848488.86527485
66	Soella III	Loteamento Nilson Soella III	326078.611876166	7844983.79764242
67	Vila Verdi	Loteamento Vila Verdi	326762.832338828	7841576.5567883
68	Tallim I	Loteamento Soma Tallim, Alta Vista, Santa Helena	327549.659688659	7841797.88778898
69	Tallim II	Loteamento Soma Tallim, Alta Vista, Santa Helena	327164.152304998	7842382.69271848
70	Cidade Jardins	Loteamento Cidade Jardins, José de Anchieta	328360.38904849	7841744.5496983
71	Entrada ETE Presídio - CDP	Centro de Detenção Provisória - CDP, Estrada Córrego Santa Fé	332359.915989252	7843478.35668541
72	Entrada ETE Presídio Feminino	Estrada Córrego Santa Fé	332418.444716529	7843778.74145136
73	Entrada ETE Presídio PSMCOL	Estrada Córrego Santa Fé	332392.399794626	7843902.3101364
74	Efluente Tratado ETE Presídio PSMCOL	Estrada Córrego Santa Fé	332401.587864297	7843904.98697559

A PREVISÃO INICIAL É DE QUE SEJAM FEITOS SERVIÇOS APENAS NO CENTRO OPERACIONAL DO SANEAR (DEMANDA PREVIAMENTE EXISTENTE), PORÉM, PODEM SURTIR OUTRAS DEMANDAS E A EMPRESA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE PARA REALIZAR ESTES SERVIÇOS, SEJA NA ÁREA URBANA OU RURAL DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES.

1.3 Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade que se revelar durante a execução, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados, se for o caso.

II – PRAZO DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE

2.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a Administração definir data específica para início fazendo consta no contrato, na forma do artigo 105.

2.2 O contrato será reajustado com base no índice INPC (IBGE) considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

III – PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS APLICÁVEIS À PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 – Principais legislações e normas aplicáveis à presente contratação:

3.1.1 – Lei Federal 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.1.2 - RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, que Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

IV – REQUISITOS DE DESEMPENHO E GARANTIA DA QUALIDADE

4.1. Comprovação da eficácia dos serviços prestados, observada a redução ou eliminação das pragas-alvo;

4.2. Atendimento aos chamados no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis;

4.3. Garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços de dedetização/desinsetização e desratização;

4.4 Realização de reforços corretivos, sem ônus adicional, quando constatada ineficácia dos serviços dentro do período de garantia;

4.5. Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada intervenção realizada.

V – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 () Não se aplica para o presente caso.

5.2 (X) A contratada deverá oferecer a assistência técnica usual de mercado para esse objeto.

5.3 () Se aplica, na seguinte forma abaixo:

VI – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A prestação dos serviços de dedetização/desinsetização e desratização é imprescindível para manter as condições adequadas de higiene e salubridade nas instalações do SANEAR. Assim, verifica-se uma série de benefícios diretos e indiretos com a presente contratação:

Benefícios Diretos:

1. Eliminação de vetores transmissores de doenças;
2. Redução de afastamentos por problemas de saúde relacionados a pragas;
3. Melhoria da qualidade da água consumida;
4. Ambiente de trabalho e estudo mais saudável e confortável;
5. Proteção de documentos, móveis e equipamentos;
6. Aumento da vida útil das edificações e instalações;
7. Redução de gastos com reparos e substituições;

8. Atendimento às exigências sanitárias e ambientais;
9. Prevenção de autuações e interdições por órgãos fiscalizadores.

Benefícios Indiretos:

1. Percepção positiva da população sobre a qualidade dos espaços públicos de propriedade do SANEAR;
2. Demonstração de compromisso com a saúde pública e bem-estar dos usuários;
3. Valorização do patrimônio público do SANEAR;
4. Redução de gastos com tratamentos emergenciais;
5. Diminuição de perdas materiais causadas por pragas;
6. Menor necessidade de substituição de mobiliários e estruturas danificadas;
7. Economia com manutenções corretivas;
8. Eficiência na alocação de recursos com precificação adequada por zona;
9. Melhoria na qualidade do atendimento ao público;
10. Redução de transmissão de doenças na comunidade;
11. Maior satisfação dos servidores e usuários dos serviços públicos;
12. Equidade no atendimento entre unidades urbanas e rurais.

A ausência desses serviços pode ocasionar:

1. Proliferação rápida de pragas urbanas e rurais;
2. Riscos à saúde dos servidores e outros cidadãos que frequentam os espaços públicos;
3. Transmissão de doenças como leptospirose, dengue, zika, chikungunya e outras enfermidades veiculadas por vetores;
4. Deterioração de documentos, materiais e equipamentos;
5. Contaminação da água consumida nas unidades do SANEAR;
6. Descumprimento das normas sanitárias e de vigilância em saúde;
7. Comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização/ desinsetização e desratização, com as seguintes características:

Execução dos Serviços:

1. Atendimento mediante emissão de ordem de serviço específica;
2. Programação antecipada para serviços preventivos regulares (semestrais) ou com periodicidade diversa, considerando a análise técnica;
3. Sistema de pronto-atendimento para demandas emergenciais;
4. Execução conforme cronograma estabelecido pela Administração;
5. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários pela contratada;

6. Adaptação das equipes e equipamentos conforme a localização das unidades (urbana ou rural).

Monitoramento e Controle:

1. Sistema de fiscalização por resultados;
2. Relatórios técnicos obrigatórios após cada serviço;
3. Certificados de execução e garantia;
4. Pesquisas de satisfação com os responsáveis pelas unidades atendidas;
5. Vistorias periódicas para verificação da eficácia dos serviços.

CrITÉRIOS de Sustentabilidade

1. Utilização de produtos biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável;
2. Emprego exclusivo de produtos devidamente registrados na ANVISA e autorizados pelos órgãos competentes;
3. Descarte adequado de embalagens, resíduos e sobras de produtos, conforme a legislação ambiental vigente;
4. Adoção de práticas de manejo integrado de pragas, priorizando soluções preventivas;
5. Otimização logística para redução de deslocamentos e impactos ambientais;
6. Implementação de ações de logística reversa, quando aplicável;
7. Capacitação contínua das equipes quanto às boas práticas ambientais e de segurança.

Requisitos de Desempenho e Garantia da Qualidade

1. Comprovação da eficácia dos serviços prestados, observada a redução ou eliminação das pragas-alvo;
2. Atendimento aos chamados no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis;
3. Garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços de dedetização/desinsetização e desratização;
4. Realização de reforços corretivos, sem ônus adicional, quando constatada ineficácia dos serviços dentro do período de garantia;
5. Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada intervenção realizada.

Obrigações da Contratada (obrigações específicas a este objeto)

1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
2. Utilizar exclusivamente produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes;
3. Disponibilizar equipe técnica identificada, uniformizada e equipada;
4. Emitir relatórios técnicos e certificados de execução e garantia;
5. Fornecer fichas técnicas e Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução dos serviços;
7. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente;
8. Prestar orientações técnicas preventivas à Administração para evitar reinfestações;
9. Afixar cartazes informativos quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo ou de serviços, contendo: data da aplicação, nome do produto, grupo químico, telefone do controle de informação

Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, conforme Art. 21 da RDC 622/2022;

VIII – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 TIPO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Serviços comuns.
() Locação.
() Serviços especiais de engenharia.
() Serviços comuns de engenharia (justificar tecnicamente o enquadramento).

8.2 NATUREZA CONTINUADA

- () A presente contratação tem natureza continuada, dada sua essencialidade.
(X) A presente contratação não tem natureza continuada.

8.3 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- (x) Não predominância de dedicação exclusiva de mão de obra.

8.4 REAJUSTE

Conforme já descrito no item 02 desse termo (vide).

8.5 MARCA/MODELO

- (X) Nesta contratação não há indicação de marca ou modelo.
() Nessa contratação será indicada(s) marca(s) ou modelo conforme art. 41 da lei 14.133/21, estando em anexo a esse termo as razões, motivos, fundamentações e indicações. – ANEXO

8.6 VISITA TÉCNICA

(X) Considerando a grande quantidade de locais onde poderão ser realizados serviços, não será possível visita técnica;

- () Dada a natureza do objeto à impossibilidade de visita técnica, observando-se a forma abaixo:

- I. - Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, os interessados poderão agendar visita técnica pelo e-mail XXXXXXXXXX, que ocorrerá, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.
- II. - A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas de preços/habilitação/licitação.
- III. - A visita será realizada individualmente com cada interessado, sempre em horários distintos.
- IV. - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do SANEAR, no local de prestação dos serviços.
- V. - Durante a visita não será fornecido pelo representante do SANEAR nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste documento. Nesse sentido, o intuito da visita técnica é proporcionar aos interessados conhecimento do local da futura e eventual prestação de serviço. As dúvidas técnicas devem ser formalizadas por meio de pedido de esclarecimento, conforme condições contidas no edital.
- VI. - Ao término da visita técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" pelo SANEAR, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar junto aos documentos de habilitação.
- VII. - As empresas que optarem por não comparecer para a visita técnica, deverão alternativamente apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do edital e de seus anexos

suficientes para a elaboração da proposta.

74
6

8.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

(X) Considerando o baixo risco econômico-financeiro para a Autarquia, não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da lei 14.133/21.

() Deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da lei 14.133/21, conforme detalhado abaixo, sendo renovada a cada prorrogação:

- a) A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- b) A mesma deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- c) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8 SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

(X) Não será permitida a subcontratação sob nenhuma hipótese e em nenhuma quantidade.

() Será permitida a subcontratação de parte dos serviços no percentual de até 25%, conforme condições detalhadas abaixo:

- a) Mediante análise técnica, o SANEAR, por meio de sua Diretoria-Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado, observando que a subcontratação parcial somente poderá ser realizada quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada;
- b) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- c) A subcontratação depende de autorização prévia do SANEAR, a quem incumbe avaliar a sua conveniência e verificar se a SUBCONTRATADA cumpre com os requisitos necessários para a execução do objeto;
- d) A CONTRATADA deverá encaminhar ao SANEAR o pedido de subcontratação informando quem se pretende subcontratar, com a respectiva documentação, para fins de comprovação dos requisitos de habilitação;
- e) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o Saneat pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

8.9 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO

() Por não se tratar de contratação integrada ou semi-integrada (art. 22, §3º, Lei 14.133/21), não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

(X) Será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme definido em ANEXO.

8.10 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

(X) Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

() Para esta contratação será adotada remuneração variável, conforme detalhado abaixo:

8.11 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Condições de Habilitação, conforme edital ou ato que o substitua, desde que, observados os ditames legais previstos na Lei de Contratações (14.133/21);
b) Além das condições de habilitação usual (fiscal, jurídica, previdenciária, trabalhista, etc) previstas no Edital, deverá ser exigido do licitante para fins de qualificação técnica, ao menos o seguinte:

(X) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica pública ou privada, onde conste a licitante como executora de serviços similares ou em características técnicas superiores ao desejado nesse termo.
(X) Outro tipo de acervo e/ou licença, conforme abaixo detalhado:

1 - Licença Sanitária em pleno vigor e com exercício de atividade compatível ao objeto licitado, conforme art. 4º RDC ANVISA nº 622/2022.

2 - Certidão de Registro do Responsável Técnico no respectivo Conselho Profissional (CRQ, CRMV, CRBio, ou outro compatível), comprovando que o profissional está legalmente habilitado para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos do artigo 7º da RDC nº 622/2022.

3 - Comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico, mediante apresentação de:

- ☐ Cópia do registro em carteira de trabalho (CTPS); ou
- ☐ Cópia da ficha de registro de empregados; ou
- ☐ Cópia da ata de assembleia ou contrato social, se for sócio ou dirigente; ou
- ☐ Declaração de contratação futura, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, assumindo o compromisso de formalização do vínculo caso a empresa seja vencedora do certame.

4 - Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no conselho profissional do responsável técnico, conforme determina o artigo 7º da RDC nº 622/2022 da ANVISA.

5 - Profissionais aceitos como responsáveis técnicos:

- ☐ Biólogo;
- ☐ Engenheiro Agrônomo;
- ☐ Engenheiro Florestal;
- ☐ Engenheiro Químico;
- ☐ Farmacêutico;
- ☐ Médico Veterinário;
- ☐ Químico.

8.12 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Licença Ambiental do domicílio ou sede da proponente em pleno vigor e com exercício de atividade compatível ao objeto licitado, conforme art. 4º RDC ANVISA nº 622/2022.

8.13 - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

- (x) Nesta contratação será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio, aplicando-se e observando-se o disposto no art. 15 da lei 14.133/21 em todos os casos.
() Nesta contratação NÃO será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio.

A vedação em questão se fundamenta nas cláusulas em anexo a esse termo de referência. - ANEXO

8.14 - NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO.

- (x) A presente aquisição não se trata de aquisição de bem de luxo em consonância com o art. 20 da Lei 14.133/21.
- () A presente aquisição se enquadra como bem de luxo, conforme regulamentação e normatização expedida pela autoridade competente e anexa a esse termo de referência. - ANEXO

8.15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- b) Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de eventuais contratos ou licitações em geral, poderão ser divulgados pelo SANEAR com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
- c) A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.
- d) É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- e) A simples participação no processo de contratação, já configura consentimento do titular para tratamento dos seus dados pelo SANEAR (art. 7º da LGPD).

8.16 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

- () Permite-se nessa contratação a participação de cooperativas, seguindo o disposto no art. 16 da lei 14.133/21.
- (x) Não será permitida a participação de cooperativas, pois, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não se evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados (IN – SEGES/MP 5/2017).

8.17 - REGIME DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA (ART. 46, LEI 14.133/2021)

- () empreitada por preço unitário;
- () empreitada por preço global;
- () empreitada integral;
- () contratação por tarefa;
- () contratação integrada;
- () contratação semi-integrada;
- () fornecimento e prestação de serviço associado.
- (x) não se aplica nenhum dos regimes acima nessa contratação.

IX – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Em linhas gerais, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Procedimentos Preliminares:

1. Agendamento prévio com os responsáveis por cada local;
2. Vistoria prévia para diagnóstico da situação e identificação dos tipos de pragas;
3. Elaboração de plano de ação específico para cada unidade;
4. Definição dos produtos e técnicas a serem utilizados;
5. Orientações aos responsáveis sobre preparativos necessários (remoção de alimentos expostos,

etc.).

9.1.2. Execução dos Serviços:

1. Execução preferencialmente fora do expediente normal ou em finais de semana;
2. Sinalização adequada das áreas em tratamento;
3. Utilização de EPIs apropriados pela equipe técnica;
4. Aplicação conforme normas técnicas e de segurança;
5. Registro fotográfico das condições antes e após o serviço;
6. Orientações aos responsáveis sobre cuidados pós-aplicação.

9.1.3. Pós-Execução:

1. Emissão de relatório técnico detalhado em até 3 dias úteis após a execução;
2. Fornecimento de certificado de execução e garantia;
3. Recomendações para prevenção de reinfestações;
4. Agendamento de visita de acompanhamento;
5. Disponibilidade para atendimento a chamados durante o período de garantia.

9.1.4. Procedimentos de Fiscalização

9.1.5. Fiscalização Inicial:

1. Verificação da documentação da empresa (licenças, registros, etc.);
2. Conferência dos produtos a serem utilizados (registro na ANVISA, FISPQ, etc.);
3. Verificação da qualificação técnica da equipe executora;
4. Análise do plano de trabalho apresentado.

9.1.6. Fiscalização durante a Execução:

1. Acompanhamento da execução por amostragem;
2. Verificação do uso de EPIs pela equipe técnica;
3. Conferência dos produtos e equipamentos utilizados;
4. Verificação do cumprimento dos procedimentos de segurança;
5. Registro fotográfico das áreas tratadas.

9.1.7. Fiscalização após a Execução:

1. Inspeção visual das áreas tratadas;
2. Análise dos relatórios técnicos e certificados emitidos;
3. Verificação da eficácia dos serviços;
4. Pesquisa de satisfação com os usuários;
5. Acompanhamento durante o período de garantia.

9.1.8 Critérios de Medição e Pagamento

9.1.9. Medição:

1. Medição à medida dos serviços efetivamente executados;
2. Base de cálculo: área (m²) efetivamente tratada;
3. Comprovação através de relatórios técnicos, certificados e registros fotográficos;
4. Atesto do fiscal do contrato e/ou do responsável pela unidade atendida.

9.1.10. Pagamento (melhor detalhado em item próprio deste termo de referência):

1. Pagamento mediante apresentação de nota fiscal;
2. Prazo de pagamento: até 30 dias;
3. Condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
4. Retenção de tributos conforme legislação vigente;
5. Aplicação de glosas em caso de serviços executados em desacordo com as especificações;
6. Possibilidade de pagamento proporcional em caso de execução parcial justificada.

9.1.11. Fórmula de Cálculo:

1. Valor a ser pago = Área tratada (m²) x Valor unitário por m² para cada tipo de serviço e localização (urbana ou rural)

9.2 – Durante toda a execução do objeto, as obrigações das partes serão MINIMAMENTE as seguintes:

26

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OBRIGAÇÕES PADRÃO)

- A) A contratada deverá seguir todas as prescrições técnicas contidas neste Termo de Referência;
- B) Satisfação de todas as exigências referentes a qualquer aspecto da execução do serviço, devendo os mesmos serem executados obedecendo às prescrições técnicas, bem como as normas, detalhes e instruções fornecidos pelo SANEAR;
- C) Prestar esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à execução dos serviços;
- D) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo-os às suas expensas os serviços não aceitos pela fiscalização;
- E) Adoção de medidas de segurança e proteção do serviço e do pessoal contratado para execução do mesmo;
- F) Indenização por prejuízos causados a contratada ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SANEAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- G) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e de quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste Contrato, não existindo nenhum vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados, sub-contratante ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com os trabalhos deste Contrato;
- H) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;
- I) Dispor de ferramentas, equipamentos, veículos, instalações físicas e recursos humanos necessários à execução do contrato;
- J) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- L) Os serviços não executados deverão ser devidamente justificados, sendo que esta justificativa deverá ser aprovada pelo Setor competente do SANEAR;
- M) Apresentar relatório dos serviços efetuados, impresso e de forma eletrônica, em conjunto com a solicitação de pagamento dos serviços executados;
- N) Atender às solicitações de execução de serviços dentro do prazo definido pela fiscalização, justificando antecipadamente os casos em que não concordar com os prazos definidos pela fiscalização;
- O) Cumprir fielmente este Termo de Referência, Edital e demais anexos que sustentarem o pacto, bem como que, cronogramas e datas aplicáveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS A ESTE OBJETO)

- A) Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- B) Utilizar exclusivamente produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes;
- C) Disponibilizar equipe técnica identificada, uniformizada e equipada;
- D) Emitir relatórios técnicos e certificados de execução e garantia;
- E) Fornecer fichas técnicas e Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- F) Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução dos serviços;
- G) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente;
- H) Prestar orientações técnicas preventivas à Administração para evitar reinfestações;
- I) Afixar cartazes informativos quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo ou de serviços, contendo: data da aplicação, nome do produto, grupo químico, telefone do controle de informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, conforme Art. 21 da RDC 622/2022;
- J) O relatório técnico / Comprovante de execução do serviço, citado diversas vezes neste termo,

deverá seguir o aspecto formal mencionado no art.19 da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

I) A contratada deverá observar o disposto nos art. 14 a 17 da RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 no que diz respeito à inutilização e descarte de embalagens.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A) Nomear Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- B) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- C) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- D) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- E) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- F) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- G) Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;

X – MODELO DE GESTÃO DESSA CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo SANEAR, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4 - O fiscal designado pelo SANEAR anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5 - O fiscal designado pelo SANEAR informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 - O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

XI - SANÇÕES, GLOSAS E RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – As sanções, glosas e rescisão contratual e seus respectivos procedimentos de aplicação serão

definidos na eventual minuta de contrato/edital.

11.2 – Na ausência de instrumento contratual, adotar-se-á o disposto na lei 14.133/21 em todos os casos.

XII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 - Definição da forma de pagamento:

- () mensal;
- (X) por medição;
- () parcela única;
- () Outro.

12.2 - O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial, em até 30 (trinta) dias contados do enviado da medição, mediante apresentação da nota fiscal, relatório de medição dos serviços e mediante a apresentação dos seguintes documentos MINIMAMENTE:

- a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.3 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir datada da apresentação da nova nota fiscal.

12.4 - A contratada deverá manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, e:

- a) Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número da ATA e CONTRATO, além das especificações completas. Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser igual (is) aos do CONTRATO firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pelo SANEAR, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora / motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências do SANEAR;
- b) O SANEAR enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor;
- c) Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal;
- d) O SANEAR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO;
- e) O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo SANEAR na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- f) O pagamento da multa de mora será efetuado pelo SANEAR em seu Setor Financeiro, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e das notas fiscais correspondentes.

XIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

13.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento denominado:

- (x) Pregão, em sua forma eletrônica, por trata-se de serviços comuns (art. 6º, inc. XLI, Lei 14.133/21).
- () Concorrência, em sua forma eletrônica.
- () Outra modalidade, conforme prevista nos arts. 28 da lei 14.133/21, a ser fixada pelo Edital.
- () Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, visto ser serviço de natureza comum e estar dentro dos limites previstos no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021
- () Inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, art. 74, Lei 14.133/21.

13.2 – O critério de julgamento será **MENOR PREÇO: (x) POR LOTE () UNITÁRIO () GLOBAL**.

13.3 – O prestador dos serviços deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados no ato convocatório (edital de licitação ou aviso de dispensa).

13.4 – A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

13.5 – Para essa contratação, adotar-se-á o seguinte procedimento auxiliar, nos termos do art. 78, Lei 14.133/21:

- () - credenciamento;
- () - pré-qualificação;
- () - procedimento de manifestação de interesse;
- (x) - sistema de registro de preços;
- () - registro cadastral.
- () - Não será adotado nenhum procedimento auxiliar.

XIV – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1 - Estima-se que o custo total da contratação será de R\$ 137.940,00 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais), conforme detalhado na planilha anexa ao processo, que foi elaborada pela área competente na fase de formação de preços/custos.

XV – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A contratação está prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual, não existindo, nesta Autarquia, o Plano Anual de Contratações Públicas, sendo este interpretado como facultativo para este momento.

15.2 - A despesa encontra-se adequada com a **lei orçamentária anual**, ou seja, a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. (**Base Legal:** Art. 16, §1º, inciso I, LRF)

Obs. A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade, e se for o caso, poderão constar no escopo do ato convocatório.

XIV – INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

16.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- () Não se aplica nessa contratação
- (X) Se aplica, e será na seguinte forma abaixo:

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/21.
- b) A Ata será reajustada com base no índice INPC (IBGE) considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/21.
- c) Na prorrogação da Ata, poderá, ser restabelecido o quantitativo inicial, conforme art. 62, do Decreto Municipal 28.906, de 21 de fevereiro de 2024.

16.2 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

- () Não se aplica nessa contratação
- (X) Se aplica, e será na seguinte forma abaixo:

- a) A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar licitação para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021.
- b) Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 28.906, de 21 de fevereiro de 2024, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do art. 66: “A

intenção de registro de preços poderá ser dispensada, mediante justificativa do órgão ou entidade demandante".

- c) Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades públicas, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.
- d) No caso do SANEAR, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins do gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento de contratação, o que nesse último não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador, afinal, o prazo de espera da manifestação de órgãos ou entidades públicas nesse procedimento em relação ao IRP seria de no mínimo 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, prejudicando a celeridade da contratação por parte do SANEAR.

16.3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – EXECUÇÃO DO OBJETO

() Não se aplica nessa contratação

(X) Se aplica, e será na seguinte forma abaixo:

- a) O registro de preços se iniciará com a assinatura da ata de registro de preços - ARP;
- b) Após isso, a Comissão de Fiscalização de Contrato designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- c) A execução do objeto seguirá a mesma dinâmica mencionada neste termo de referência;
- d) A qualquer momento, antes de findada a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá optar por utilizar o saldo remanescente para a assinatura de um contrato ou instrumento equivalente.

16.4 – Nada mais, segue para conhecimento e aprovação do Diretor-Geral do SANEAR, para após providências usuais junto aos setores competentes.

Colatina, 16 de abril de 2026



Marcelo Costa Aguiar
Almoxarifado

ANEXO I

Evento de Risco	Descrição do Risco	Classificação (Probabilidade x Impacto)	Nível de Risco	Medidas de Tratamento (Mitigação e Contingência)	Responsável pelo Tratamento
<i>Atraso na execução dos serviços</i>	Atraso na entrega do objeto contratual pela empresa vencedora da licitação.	P: Média, I: Alto	Moderado	Previsão de cronograma detalhado no Termo de Referência, aplicação de sanções/multas, possibilidade de contratação emergencial (contingência).	Fiscal do Contrato
<i>Especificação inadequada</i>	Especificações técnicas do objeto que não atendem à real necessidade da Administração ou que restringem a competitividade.	P: Baixa, I: Alto	Moderado	Ampla pesquisa de mercado, diálogo com potenciais fornecedores (vedada a identificação).	Setor Requisitante
<i>Insuficiência orçamentária</i>	Recursos financeiros insuficientes para cobrir o valor total da contratação no exercício.	P: Baixa, I: Alto	Moderado	Confirmação da dotação orçamentária prévia à execução dos serviços, acompanhamento financeiro rigoroso.	Setor Orçamentário
<i>Problemas na fiscalização</i>	Falta de servidores capacitados ou em número suficiente para realizar a gestão e fiscalização do contrato.	P: Média, I: Médio	Moderado	Designação formal de fiscais, capacitação da equipe, definição clara das responsabilidades.	Autoridade Competente